

LEI Nº 130, DE 4 DE JULHO DE 1951.

Abre o crédito especial de noventa mil cruzeiros (Cr\$ 90.000,00) para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS DO ESTADO DO PIAUI

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica aberto na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oeiras, o crédito especial da importância de noventa mil cruzeiros (Cr\$ 90.000,00), para ocorrer às despesas com a aquisição de materiais agrícolas: - arame, ferramentas, etc., os quais se destinam ao estoque que a Secção Municipal de Fomento à Agricultura e à Pecuária manterá para ceder aos lavradores do Município pelo preço de custo.

ART. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O Secretário da Prefeitura assim o faça executar.

Prefeitura Municipal de Oeiras, 4 de Julho de 1951

*Laurentino Pereira Reis*

Prefeito

*Selemirio Junior de Carvalho*

Secretário

Numerada, sancionada e promulgada a presente Lei, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Oeiras do Estado do Piauí, aos quatro dias do mês de Julho do ano de mil e novecentos e cinquenta e um.

*Arildo Dias Carneiro*

Auxiliar de Escritório